

PROJETO DE LEI Nº 752 / 2012
01 de Fevereiro de 2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

CV

PROJETO DE LEI Nº 752 / 2012

INSTITUI A CRIAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO A CRIMES E MAUS TRATOS CONTRA OS ANIMAIS NO ESTADO DA PARAÍBA.

A Assembléia Legislativa do estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Cria, na estrutura da Secretaria Estadual de Segurança Pública, a Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Compete à Delegacia Especial criada pela presente lei, registrar, investigar, abrir inquérito e adotar todos os demais procedimentos policiais necessários para a defesa dos animais contra abusos, violência, crimes, maus-tratos, venda ilegal, exposição indevida e outras condutas cruéis em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, objetivando sua efetiva proteção.

Art. 3º - A Delegacia Especial deverá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento de informações e denúncias sobre delitos contra animais, inclusive com linhas telefônicas 0800 e via internet.

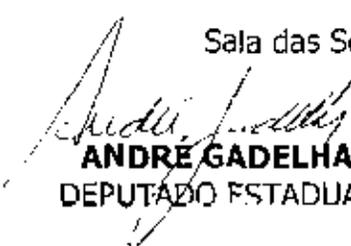
Art. 4º - A delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba deverá possuir em seus quadros, veterinários ou convênios com clínicas veterinárias voltadas aos primeiros atendimentos aos animais vitimados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

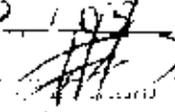
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2012.


ANDRÉ GADELHA
DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO EM SESSÃO DE 01/02/2012

Nº 752 / 2012





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

93
A

JUSTIFICATIVA:

Temos acompanhado através da imprensa o tratamento cruel que vem sofrendo vários animais em nosso estado. Indefesos, estes animais necessitam de meios eficazes que os protejam. Assim, a presente propositura oferece a criação da Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba, para que a população possa contar com mecanismos de denúncia e meios para coibir abusos e crimes cometidos contra os animais.

A delegacia poderá atuar em vários casos de violência contra os animais, tais como de abandonos, espancamentos, mutilações, envenenamentos, acorrentamentos, transporte indevido e até mesmo criminoso, manter os animais com fome e/ou sede, nega assistência veterinária ao animal que esteja doente ou ferido, obriga-lo a trabalhos excessivos ou superiores a sua força, exposições a shows ou situações que causem pânico ou estresse, brigas em rinhas ou festas ruidosas como a farra do boi.

Além disto, vai disponibilizar canais para denúncia à população, tornando-se importante ator na luta em defesa dos animais, atuando na divulgação, conscientização, orientação e efetiva proteção, assegurado o cumprimento do art. 32 da Lei Federal nº. 9.605/98: É considerado crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Assim conto com os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Assembléia Legislativa, 01de Fevereiro de 2012


ANDRÉ GADELHA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

04

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls 752 sob o nº 752/12
Em 29/02/2012
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 01/03/2012
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 03/03/2012
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 01/03/2012
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 03/03/2012
Deputado
Presidente

Aprovado em (___) Turno
Em 09 / 05 / 2012.
[Signature]
Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2012
Parecer: ___
Em ___ / ___ / ___
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(___) Página (s) e (___)
Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2012.
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº. 752/2012.

Institui a criação da delegacia especial de proteção a crimes e maus tratos contra animais no Estado da Paraíba.

AUTOR : Dep. ANDRÉ GADELHA
RELATOR: Dep. RANIERY PAULINO

P A R E C E R Nº 763/2012

1 - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 752/2012, da lavra do ilustre Deputado André Gadelha, o qual institui a criação da delegacia especial de proteção a crimes e maus tratos contra animais no Estado da Paraíba.

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2012.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

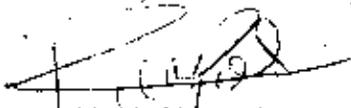
É incontestável a boa iniciativa do nobre Dep. André Gadelha, cabendo a essa Comissão analisar a admissibilidade constitucional, juridicidade e técnica legislativa apresentadas com a proposição. Para tanto, paço a proferir a análise de mérito e respectivo voto.

A matéria tem como escopo oferecer a criação da Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus Tratos Contra Animais no Estado da Paraíba, para que a população possa contar com mecanismos de denúncia e meios para coibir abusos e crimes cometidos contra animais. Disponibilizando canais para população denunciar, tornando-se importante ato na luta em defesa dos animais, atuando na divulgação, conscientização, orientação e efetiva proteção, assegurando o cumprimento do Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98

Diante de tais circunstâncias, opino, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIADE** do Projeto de Lei nº 752/2012, na forma original

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2012.


Dep. RANIERY PAULINO
Relator



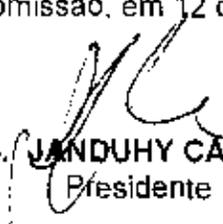
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

752/12
07

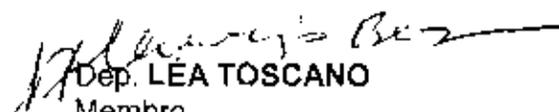
III - PARECER DA COMISSÃO

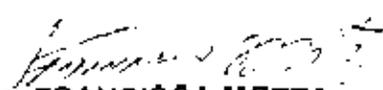
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sintonia com o Voto do Senhor Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 752/2012.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2012.


Dep. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

APROVADO
12.03.2012
PRESIDENTE


Dep. LEA TOSCANO
Membro


Dep. FRANCISCA MOTTA
Membro

Dep. ADRIANO GALDINO
Membro


Dep. DANIELLA RIBEIRO
Membro

Dep. ANTONIO MINERAL
Membro

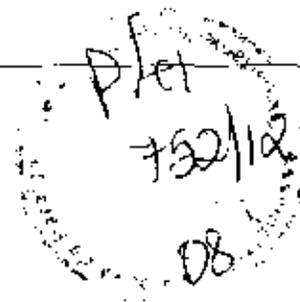

Dep. RANIERY PAULINO
Relator

PA

PARECER

Projeto de Lei nº 752/2012

- ✓ Relator: Dep. Raniery Paulino.
- ✓ Parecer: Constitucionalidade e Juridicidade.



Votos favoráveis:

- Dep. Raniery Paulino.
- Dep. Francisca Mota;
- Dep. Janduhy Carneiro;
- Dep. Vituriano de Abreu (Substituindo a Dep. Daniella Ribeiro);

Votos contrários:

- Dep. Hervásio Bezerra (Substituindo a Dep. Léa Toscano);



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

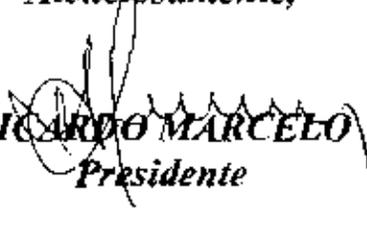
Ofício nº 391/2012

João Pessoa, 10 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 752/2012, do Deputado Estadual André Gadelha que "Institui a criação da Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus-Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 391/2012
PROJETO DE LEI Nº 752/2012
AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Institui a criação da Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus-Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Cria, na estrutura da Secretaria Estadual de Segurança Pública, a Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus-Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba.

Art. 2º Compete à Delegacia Especial criada pela presente Lei, registrar, investigar, abrir inquérito e adotar todos os demais procedimentos policiais necessários para a defesa dos animais contra abusos, violência, crimes, maus-tratos, venda ilegal, exposição indevida e outras condutas cruéis em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, objetivando sua efetiva proteção.

Art. 3º A Delegacia Especial deverá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento de informações e denúncias sobre delitos contra animais, inclusive com linhas telefônicas 0800 e via internet.

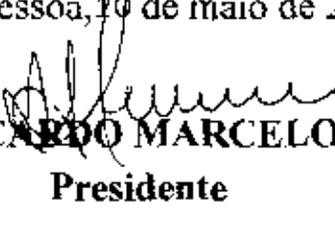
Art. 4º A delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus-Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba deverá possuir em seus quadros, veterinários ou convênios com clínicas veterinárias voltadas aos primeiros atendimentos aos animais vitimados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 391/2012

PROJETO DE LEI Nº 752/2012

AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

EMENTA: Institui a criação da Delegacia Especial de Proteção a Crimes e Maus-Tratos Contra os Animais no Estado da Paraíba.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 03

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 11 / 05 / 2012 *Ant. H. de C.*

Nome: Luiz Carlos